



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 11 de abril de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 034/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos enviando este Projeto de Lei que prevê a contratação de uma pessoa para exercer as funções de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**, com a escolha do contratado a ser definida pelo resultado em novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) a ser aberto nos próximos dias, de avaliação de experiência anterior, de títulos e prova escrita. A contratação temporária se faz necessária pois, por causa da saída a pedido da contratada temporariamente e por não termos ainda iniciados os trabalhos da nova Seleção Pública para, entre outros, deste emprego público.

Dispensado o envio de impacto orçamentário tendo por base o parágrafo segundo do artigo 15 da Lei Municipal nº 2.331/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,

**GERMANO
STEVENS:
69589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS.
69589771068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS: 69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.11 16:01:31-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público**, tendo por base a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com um **Agente de Combate às Endemias**, 40 (quarenta) horas semanais, com vencimento básico previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 2.065/2015 e atribuições previstas no artigo 3º da mesma Lei.

§ 1º. A escolha do(a) contratado(a) será definida pelo resultado da realização de novo Processo Seletivo Simplificado de avaliação através de pontuação por experiência anterior no cargo, avaliação curricular de títulos e prova escrita.

§ 2º. A contratação referida no *caput* será pelo prazo de 06 (seis) meses, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 3º. Se não tiver havido resultado homologado de Seleção Pública, o prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até 06 (seis) meses, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	02 - Fundo Munic. Saúde – Recursos Vinc. União
Projeto/Atividade:	10.304.0017.2063 - ASSIST. MÉD. E SANIT. C/REC. DA VIGILÂNCIA UNIÃO
Despesa:	3.3.1.9.0.04.00.000000 - Contratação Por Tempo Determinado

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.298, de 24 de março de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 11 de abril de 2022.

**GERMANO
STEVENS:
69589771068**

Assinado digitalmente por GERMANO STEVENS:
69589771068
DN: C=BR, CN=CP, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=30653316000143, OU=presencial, CN=GERMANO STEVENS.69589771068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.11 16:00:52-0300
Font Reader Versão: 10.1.1

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se